



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CERTIFICO que na data 21/12/17
foi publicado no Placar Oficial () / Site ()
deste Município o (a) ARP nº 50/17
de _____ nº _____ do dia 21/12/17

Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 50/2017

Ata de registro de preço, para:

Contratação de empresa apta, para fornecimento, eventual e sob demanda de serviço de Torno, Solda, Fresa, Confecção de Mangueira Hidráulica, Serviço de Montagem e Desmontagem de peças de Máquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Processo Nº:000073/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 21 de dezembro de 2017, na sede do **PODER EXECUTIVO DE PIRACANJUBA**, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba, CEP: 75.640-000, Fone: (064) 3405-4000, Fax: (064) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87 e RG nº 548.244 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 65/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**,

Lote /Item	Empresa
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5	Nome: BRAZLUB PEÇAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 19.881.110/0001-38

Ediano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

<p>Endereço: Avenida Americado do Brasil, SN, Quadra 15, Lote 09, Bairro Santa Rita – Goiânia/GO Fone: (62) 3297-8333/ (62) 3287-8272 Email: jrlub14@gmail.com Representante Legal: Eliane Souza Vieira RG: 4013582 DGPC/ GO CPF: 715.037.491-34</p>

objetivando a contratação de empresa apta, para fornecimento, eventual e sob demanda de serviço de Torno, Solda, Fresa, confecção de Mangueira Hidráulica, Serviço de Montagem e Desmontagem de peças de Máquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.73/2017.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº.73/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Serviço de torno para os veículos e maquinário do Município. Veículos/Maquinários Liugong Ano 2013; - Pá Carregadeira 12b New Holland Ano 2009; - Pá Carregadeira Michigan 55c Ano 1990; - Retro Randon 4x4; - Retro Randon 4x2; - Retro Escavadeira 416e Cartepillar Ano 2014; - Patrol 140s Cumins - Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1975; - Patrol Cat 120k Ano 2013;	Brazlub	125	Hs	R\$ 83,20	R\$ 10.400,00

Eliano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	<ul style="list-style-type: none">- Patrol 205 Cumins Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1990;- Trator Mf 297 Ano 1980;- Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011;- Trator Tl 75 New Holland Ano 2002;- Caminhão Vw 16.200 Ano 1998 Placa Kdo 3265;- Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1006;- Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1116;- Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1936;- 02 Und Grades Aradoras;- 02 Und Carreta Automotiva.					
01/02	<p>Serviços de solda para os veículos e maquinário do Município.</p> <p>Veículos/ Maquinários</p> <ul style="list-style-type: none">- Pá Carregadeira 835 Liugong Ano 2013;- Pá Carregadeira 12b New Holland Ano 2009;- Pá Carregadeira Michigan 55c Ano 1990;- Retro Randon 4x4;- Retro Randon 4x2;- Retro Escavadeira 416e Caterpillar Ano 2014;- Patrol 140s Cumins - Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1975;- Patrol Cat 120k Ano 2013;- Patrol 205 Cumins Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1990;- Trator Mf 297 Ano 1980;- Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011;- Trator Tl 75 New Holland Ano 2002;- Caminhão Vw 16.200 Ano 1998 Placa Kdo 3265;- Caminhão Vw 13180	Brazlub	200	Hs	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00

Eliano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1006; - Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1116; - Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1936; - 2 Grades Aradoras; - 2 Carretas.					
01/03	Serviços de fresa para os veículos e maquinário do Município. Veículos/ Maquinários - Pá Carregadeira 835 Liugong Ano 2013; - Pá Carregadeira 12b New Holland Ano 2009; - Pá Carregadeira Michigan 55c Ano 1990; - Retro Randon 4x4; - Retro Randon 4x2; - Retro Escavadeira 416e Caterpillar Ano 2014; - Patrol 140s Cumins - Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1975; - Patrol Cat 120k Ano 2013; - Patrol 205 Cumins Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1990; - Trator Mf 297 Ano 1980; - Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011; - Trator Tl 75 New Holland Ano 2002; - Caminhão Vw 16.200 Ano 1998 Placa Kdo 3265; - Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1006; - Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1116; - Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa Nlb 1936; - 2 Grades Aradoras; - 2 Carretas.	Brazlub	40	Hs	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00

eliano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

01/04	Serviços de montagem e desmontagem dos veículos e maquinário do Município. Veículos/ Maquinários - Trator Mf 297 Ano 1980; - Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011; - Trator Tl 75 New Holland Ano 2002; - Retro Escavadeira 416e Caterpillar Ano 2014; - Retro Mf 275 Ano 1985; - Retro Randon 4x2; - Retro Randon 4x4; - Patrol 140s Cumins - Serie C Marca: Huber Wanco 1975; - Patrol 205 Cumins Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1990.	Brazlub	100	Hs	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
01/05	Serviço de confecção de mangueira hidráulica. Veículos/ Maquinários - Patrol Cat 120k Ano 2013; - Patrol 140s Cumins - Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1975; - Patrol 205 Cumins Serie C Marca: Huber Wanco Ano 1990; - Retro Escavadeira 416e Caterpillar Ano 2014; - Retro Mf 275 Ano 1985; - Retro Randon 4x2; - Retro Randon 4x4; - Trator Mf 297 Ano 1980; - Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011; - Trator Tl 75 New Holland Ano 2002; - Pá Carregadeira 12b New Holland Ano 2009; - Pá Carregadeira 835 Liugong Ano 2013; - Pá Carregadeira Michigan 55c Ano 1990.	Brazlub	120	Hs	R\$ 176,00	R\$ 21.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$50.560,00

Os serviços serão distribuídos da seguinte forma:

Ediano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Qnt	Serviço	Tipo Da Máquina/ Automovel	Máquinas/Automoveis Disponíveis Na Secretaria
04	Serviço de Soldar e Recuperar Gigante de Caçamba dos Caminhões.	Caminhões/ Camionetes	♦ Caminhão F11.000 Ford Motor Mwm Ano 1990 Placa KAX 7528;
04	Serviço de Soldar e Alinhar Guia de Caçamba dos Caminhões.		♦Caminhão Iveco Eurocargo 170e22 Ano 2012 Placa OGT 3043;
04	Serviço de Embuchamento Completo da Caçamba nos Caminhões .		♦Caminhão Iveco Eurocargo 170 e 22 Ano 2012 Placa OGT 3103;
06	Serviço de Confeccionar Dobradiça da Tampa Caçamba dos Caminhões .		♦Caminhão Vw 11.130 Motor Mwm Ano 1975 Placa OOF 9155;
04	Serviço de Embuchamento de Truck dos Caminhões.		♦Caminhão Vw 13180 Constellation Ano 2010 Placa NLB1006;
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.		♦Caminhão Vw 13180 Constellation Ano2010 Placa NLB 1116;
04	Serviço de Alinhar Chassi da Caçamba dos Caminhões.		♦Caminhão Vw 13180 Constellation Ano2010 Placa NLB1936;
06	Serviço de Embuchamento do Eixo Dianteiro dos Caminhões.		♦Caminhão Vw 13180 Constellation Ano2010 Placa NLB 0606;
05	Serviço de Trocar Centro de Rodas de Caminhões (Somente Mão de Obra sem Aplicação de Materia Prima).		♦Caminhão Vw 14.140 Ano 1971 Placa AHP 4540;
08	Serviço de Alinhamento (Com Aplicação de Buchas).		♦Caminhão Vw 26.280 Ano 2014 Placa ONW 2894;
08	Serviço de Balanceamento (Com Aplicação de Buchas).		♦Caminhão Vw 16200 Ano 1998;
08	Serviço de Caster (Com Aplicação de Buchas).		♦Caminhonete S10 Chevrolet - Diesel -Placa AUJ 9246 Motor 2.4;
08	Serviço de Cambagem (Com Aplicação de Buchas).		♦Camionete A10 Chevrolet Ano 1983 Placa KCT 7357;
06	Serviço de Embuchamento de Balança de Caminhões (Com Aplicação De Buchas).		♦Camionete D-20 Chevrolet Ano 1992 Placa GLM 5599;
10	Serviço de Alinhamento e Balancetamento de Cardan.	♦Camionete F100 Ford Ano 1980 Placa FHY 2729;	
		♦Caminhão F11.000 Ford Motor Mwm Ano 1990 Placa KBZ 6820;	
		♦Caminhão Ford Cargo 1317 Ano 2005 Placa NFR 8847;	
		♦Caminhão Vw 7110 Ano	

Ediano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

			1990 Placa JYJ 0954.
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.	Veículos Leves	♦ Gol G4 Vw Ano 2014 Placa ONH 4951; ♦ Montana Ls Chevrolet Placa AHT 4455 1.4; ♦ Saveiro Vw 1.6 Ano 2009 Placa NLB 8023; ♦ Parati Vw 1.6 Ano 1992 Placa KCA 4265; ♦ Parati Vw 1.8 Ano 2006 Placa AST 0921.
08	Serviço de Alinhamento (Com Aplicação de Buchas).		
	Serviço de Embuchamento da Balança Traseira.	Pás	♦ Pá Carregadeira 12b New Holland Ano 2009; ♦ Pá Carregadeira 835 Liugong Ano 2013; ♦ Pá Carregadeira Michigan 55c Ano1990.
04	Serviço de Soldar Concha (Com Aplicação de Materia Prima).		
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.		
05	Serviço de Trocar Centro de Rodas de Pa Carregadeira (Somente Mao de Obra sem Aplicação de Materia Prima).		
04	Serviço de Torno e Embuchamento de Concha e Lança (Com Aplicação de Buchas).		
04	Serviço de Torno e Embuchamento de Concha e Lança (Com Aplicação de Buchas).		
04	Serviço de Troca e Ajuste nos 4 (Quatro) Mancais do Gira Circulo das Motoniveladoras (Com Aplicação de Matéria Prima).	Patrol	♦ Patrol 140zb Marca:Huber Wanco Ano 1985 Motor Mb 352; ♦ Patrol Cat 120k Ano 2013; ♦ Patrol140s Cumins- Serie C Marca:Huber Wanco Ano1975; ♦ Patrol205 Cumins Serie C Marca:Huber Wanco Ano 1990.
03	Serviço de Embuchamento em Lamina de Motoniveladora (Com Aplicação de Materia Prima).		
03	Serviço de Solda e Ajuste de Gira Circulo (Com Aplicação de Materia Prima).		
04	Serviço de Tombador de Rodas, Lado Direito e Lado Esquerdo, Troca de Rótula, Solda de Rótula, Troca de Eixo do Pistão Hidraulico, Troca de Rótula da Barra de Inclanação e Solda, Troca de Rótula do Pistão do		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	Tambor de Rodas, em Motoniveladora (Com Aplicação de Matéria Prima).		
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.		
05	Serviço de Trocar Centro de Rodas de Motoniveladora (Somente Mao de Obra sem Aplicação de Matéria Prima).		
04	Serviço de Torno e Embuchamento de Concha e Lança (Com Aplicação de Buchas).		

08	Serviço de Soldar Concha (Com Aplicação de Matéria Prima).	Retro	♦ Retro Escavadeira 416e Caterpillar Ano 2014; ♦ Retro Mf 275 Ano 1985; ♦ Retro Randon 4x2; ♦ Retro Randon 4x4.
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.		
05	Serviço de Trocar Centro de Rodas de Retro Escavadeira (Somente Mao de Obra sem Aplicação de Matéria Prima).		
04	Serviço de Torno e Embuchamento de Concha e Lança (Com Aplicação de Buchas).		
04	Serviço de Torno e Embuchamento de Concha e Lança (Com Aplicação de Buchas).		

02	Serviço de Trocar Centro de Rodas dos Tratores (Com Aplicação de Matéria Prima)	Trator	♦ Trator de Esteira 7d New Holland Ano 2013; ♦ Trator Mf 297 Ano 1980; ♦ Trator Tl 75 4x4 New Holland Ano 2011; ♦ Trator Tl 75 New Holland Ano 2002.
50	Serviço de Sacar Parafuso em Diversas Medidas.		

TOTAL DO CERTAME.....R\$50.560,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 50.560,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f. 0248 - Secretaria de Obras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 73/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Ediano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata:

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Ediano



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 33/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 73/2017 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTE CONTRATADA** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº.73/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

11 de dezembro de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal João Barbosa de Oliveira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 21 de Dezembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Eduardo Sousa Vieira
BRAZLUB PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada